



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

CONVITE
PARA CONSULTA PRÉVIA

EMPREITADA DE

ALTERAÇÃO A UM EDIFÍCIO PARA BALNEÁRIOS
- PISTA XCO

CONVITE

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

Consulta Prévia nº 11/2020 – ALTERAÇÃO A UM EDIFÍCIO PARA BALNEÁRIOS – PISTA XCO.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE:

Município de Anadia, com o NIF 501294163, com sede no Largo do Município, 3780-215 – Anadia. Telef: 231.510730, Fax: 231.510739, E-mail: geral@cm-anadia.pt

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Presidente da Câmara Municipal de Anadia, por competência própria estabelecida pela alínea f) do nº 1 do Artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do nº 1 do Artº 18º do DL 197/99, de 8 de junho de 1999 e alínea c) do Artº 19º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B//2017, de 31 de agosto, através do seu Despacho datado de onze de setembro de dois mil e vinte.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Nos termos da alínea c) do Artº 19º do CCP.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente procedimento está integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o constante do Anexo I,

CONVITE

assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (bem como documento que comprove este ato).

- b) Plano de Trabalhos elaborado de acordo com o Artº 361º do CCP.
- c) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra.

7. ESCLARECIMENTOS DE EVENTUAIS DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à compreensão e interpretação das peças do presente procedimento, podem ser prestados, pelo Júri, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8. IDIOMA DAS PROPOSTAS

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

O prazo para entrega das propostas é de 6 dias, devendo a entrega ser efetuada até às 18:00 horas. Sempre que o término do prazo coincida com o sábado, domingo ou feriado, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir, mantendo-se a hora definida para apresentação das propostas.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As propostas deverão ser entregues exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

Os concorrentes deverão assinar electronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à mesma, conforme estipulado no artigo 54º do DL 96/2015 de 17 de agosto.

CONVITE

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não são aceites propostas variantes, nem propostas que envolvam alterações de cláusulas do “Caderno de Encargos”.

11.2 As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

12. VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, atendendo a que as peças do procedimento definem todos os elementos de execução do contrato a celebrar.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

O critério de desempate entre duas propostas com o mesmo preço, será efetuado por sorteio, sendo notificados os concorrentes que apresentarem as propostas empatadas, da data e hora a efetuar o sorteio.

15. PEÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se que o preço total de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 30%, ou mais, inferior ao preço base, uma vez que se entende que o valor total pode oscilar por diversos fatores, nomeadamente no encarecimento da logística das próprias empresas.

16. CAUÇÃO

Não será exigida caução.

CONVITE

17. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra é de 5 anos, conforme dispõe a alínea b) do nº 2 do Artº 397º do CCP.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Após a notificação da adjudicação e, nos termos do nº 2 do Artº 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 2 dias:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) e h) do Artº 55º do CCP – DL 18/2008, de 29 de janeiro. Para verificação do cumprimento das alíneas b) e h) do Artigo acima referido, deve ser igualmente apresentada cópia da certidão do registo comercial atualizada;

Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da Lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do nº 1 e os nºs 2 a 4 do artigo 81º do CCP, é dispensada a sua apresentação nos termos do nº 1 do Artº 83º do CCP, ou a indicação prevista no número anterior.

- c) O adjudicatário deverá possuir Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas contendo as seguintes habilitações: **5ª subcategoria da 1ª Categoria – Estuques, Pinturas e Outros Revestimentos.**

Para efeitos da validação das habilitações referidas no número anterior, o dono de obra fará a consulta dos alvarás ou títulos de registo no portal do INCI.

18.2 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do Artº 86º do CCP, será:

18.2.1 Concedido o prazo de no prazo de 2 dias uteis, para que o adjudicatário se pronuncie por escrito no âmbito da audiência prévia;

CONVITE

18.2.2 Caso as irregularidades detetadas não forem imputáveis ao adjudicatário, será dado o prazo adicional de mais 2 dias para a supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação.

19. DIVERSOS

19.1 O Plano de Segurança e Saúde em Obra deverá ser entregue aquando da assinatura do contrato escrito.

19.2 Em tudo o que não estiver expresso neste documento, será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), retificado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

CONVITE

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do Artº 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artº 55 do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

CONVITE

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

CADERNO DE ENCARGOS

EMPREITADA DE

ALTERAÇÃO A UM EDIFÍCIO PARA BALNEÁRIOS
- PISTA XCO

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJECTO DA EMPREITADA

Consulta Prévia nº 11/2020 – ALTERAÇÃO A UM EDIFÍCIO PARA BALNEÁRIOS – PISTA XCO.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO

O preço máximo a pagar pela presente empreitada é de 119.129,68 € + IVA, resultante dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para trabalhos do mesmo tipo.

3. CARACTERÍSTICAS

A empreitada a executar deverá ter em consideração o projeto de execução em anexo, que define todos os elementos do contrato a celebrar.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de 90 dias, contados de acordo com o Artº 362º do CCP.

5. RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS

Haverá lugar à retenção de 5% no pagamento dos autos de medição, nos termos do nº 3 do Artº 88º do CCP.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código da Contratação Pública, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.